

**Lei n.º 1.821 / 2005.**

**Dispõe sobre a doação de imóvel que menciona, pertencente à Municipalidade, ao Estado de Minas Gerais.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 12.747,63m<sup>2</sup> (doze mil, setecentos e quarenta e sete metros e sessenta e três centímetros quadrados), localizado no Bairro do Rosário, às margens da Rodovia MG-173, perímetro urbano desta cidade de Cachoeira de Minas, MG, pertencente à Municipalidade, ao Estado de Minas Gerais, com a finalidade de construção de uma nova sede para a Escola Estadual Cônego José Eugênio de Faria, inscrita no CNPJ n.º 17.418.831/0001-80, com a seguinte descrição: inicia-se na margem da Rodovia MG-173, Cachoeira de Minas a Conceição dos Ouros, numa extensão de 169,25 metros, virando à direita, numa extensão de 73,00 metros, confrontando com os proprietários Luiz Raimundo da Costa e outros até encontrar o seu fundo, virando à direita, numa extensão de 180,00 metros, confrontando com Luiz Raimundo da Costa e outros, virando à direita numa extensão de 73,80 metros, confrontando com João Ribeiro de Freitas até encontrar o marco inicial, fechando o perímetro.

**Art. 2º** - Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) anos, para a donatária concluir a obra e dar início as atividades.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do doador, através da seguinte dotação orçamentária:02.01.04.122.0402.2006.339039-11.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 11 de Outubro de 2005.

**Gilberto Nogueira Cellet**  
**Prefeito Municipal**